

90º CONSULTA PÚBLICA DA ERSE - PROPOSTA DE REGRAS DE NEGOCIAÇÃO DE PRODUTOS COM ENTREGA NO VTP NA PLATAFORMA DE MIBGAS E PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS.

Procedemos ao envio dos comentários da Naturgy à 90º consulta pública da ERSE para vossa consideração:

COMENTÁRIOS À PROPOSTA DE REGRAS DE NEGOCIAÇÃO DE PRODUTOS COM ENTREGA NO VTP NA PLATAFORMA DE MIBGAS

- Naturgy está a favor da implementação do mercado organizado em Portugal dado que se cria um sinal de preços e a liquidez no mercado facilitará a logística em Portugal.

No entanto, devido ao tamanho do mercado português temos dúvidas sobre a liquidez que alcançará este mercado. Assim, este mercado deve evoluir até à integração do MIBGAS com negociação em Portugal e Espanha e atribuição implícita da capacidade de interconexão.

No entanto, devido às dificuldades jurídicas referidas para a aprovação das regras do mercado integrado, valoramos positivamente a implementação deste primeiro passo.

- Horários de negociação: Entende-se que os horários estabelecidos para as sessões de negociação (apartado 4.1.) correspondem ao horário português. Apesar da não integração do mercado espanhol e português, pensamos que seria melhor unificar os horários das sessões de negociação nos dois países.
- Colocamos as seguintes dúvidas:
 - o As operações realizadas na plataforma de Mibgas com entrega em Portugal, as facturará Mibgas e devemos liquida-las em uma conta bancária portuguesa?
 - o As garantias já entregues em Mibgas, servem para garantir as operações de Portugal ou temos que apresentar novas garantias? As garantias que temos depositadas na REN GASODUCTOS (GTG) como agente de mercado para cobrir os cargos por neutralidade, desbalances e conciliação financeira, servem?

COMENTÁRIOS AO PROCEDIMENTO DO SINAL ASSOCIADO AO MERCADO

- Ajuste menor para a determinação dos preços de desbalance: no documento justificativo da consulta pública indicam que o valor fixado em Portugal foi de 2,5%, similar ao fixado em Espanha em 2014. Em Espanha este valor foi atualizado para 3%. No rodapé da página (página 15) mencionam “*O valor do pequeno ajuste em Espanha foi entretanto revisto para 3% no início de 2020.*” Entendemos, assim, que o ajuste menor de Portugal deverá ser os 3%, harmonizado com o valor de Espanha.

CONSULTA PREVIA SOBRE ADAPTAÇÃO DA REGULAÇÃO DE BALANCE. PERGUNTAS.

PREGUNTA 1

Tendo em consideração o volume associado ao gás de operação no SNGN de 390 GWh, e a experiência de aquisição realizada em Espanha, qual considera poder ser o intervalo de tempo máximo e mínimo adequado para a realização de um programa de compras por parte do GTG ?

Tendo em consideração, a chave de repartição utilizada pelo GTS, em Espanha, na aquisição do gás de enchimento em produtos mensais (50%), produtos diários e intradiários (25% em cada)¹², parece-lhe ser adequado a utilização dessa mesma chave de forma a garantir previsibilidade do preço e a competitividade na formação deste, através de um mecanismo competitivo de leilão? Ou seria preferível uma maior concentração das aquisições em produtos diários e intradiários?

De modo a poder mitigar o risco de concentrar a formação do preço de aquisição de gás de operação no produto mensal, parece-lhe adequado a solução de dispersar risco através da divisão do volume associado a esse produto em dois leilões independentes, desfasados no tempo? A título de exemplo, poderia considerar-se a realização de um leilão 15 dias antes do início da entrega do mês e de outro 30 dias antes do início da entrega do mês?

Tendo em vista garantir que o preço de aquisição do gás de operação tenha um preço alinhado com o mercado, que critério considera ser pertinente para a definição do preço de reserva e dos respetivos limites de preço a ser aplicável aos leilões de aquisição do gás de operação ?

A negociação da compra deveria estabelecer-se num período de tempo razoável para que não se concentrem grandes volumes no mesmo leilão. Poderia-se programar a compra do volume total ao largo do seguinte ano de gas.

Parece-nos adequado o reparto da quantidade nos produtos propostos, similar ao reparto que se fez em Espanha.

PREGUNTA 2

Considera adequada uma redução faseada e planeada da flexibilidade do linepack nos termos referidos? Que aspetos devem ser tidos em conta nesse processo redução?

A compra do gás de operação por parte do GTS e a devolução deste aos agentes deve ir acompanhada com a redução da flexibilidade de linepack, de maneira que uma vez que o GTS devolva todas as reservas dos agentes a flexibilidade deve ser zero. Esta redução deveria realizar-se para todos os agentes simultaneamente proporcionalmente à flexibilidade de que disponham.

PREGUNTA 3

Considera adequada a aquisição de mais experiência na gestão da rede antes de que seja formulada uma proposta de atribuição de flexibilidade do linepack?

De que forma utiliza o atual mecanismo par a gestão dos seus desequilíbrios e qual a importância que lhe atribui?

Na sua opinião, qual a forma mais adequada para a uma eventual atribuição de um serviço de linepack? E qual considera a frequência e o horizonte de atribuição mais adequados?

Consideramos adequado consolidar a regulação de balance antes de implantar um serviço de flexibilidade de linepack. De facto, este serviço está previsto na regulação espanhola mas não está, de momento, activo.

PREGUNTA 4

Solicita-se aos interessados comentários sobre o modelo de determinação dos preços de desequilíbrio, sobre a necessidade da sua atualização, bem como eventuais propostas de melhoria.

Consideramos que a utilização do preço de Espanha para a determinação do preço de desequilíbrio em Portugal quando não existem transações nesse dia em Portugal não é a opção mais adequada porque os mercados não estão acoplados. Propomos que considerem uma referencia do preço português. De maneira similar à regulação espanhola, poderia utilizar-se o preço de referência de Portugal do dia anterior ou do último dia em que houve transações.

PREGUNTA 5

À luz da experiência de aplicação das atuais regras de compensação em Portugal e também nas de outros países europeus, de que forma podem os agentes de mercado contribuir para melhorar as condições de gestão do sistema nacional de gás natural? Como pode o GTG contribuir para aumentar as condições de gestão da carteira de cada agente de mercado?

Consideramos que, se o mercado funciona com sinais económicas adequadas, os agentes atuarão de uma maneira razoável e portanto, contribuirão a melhorar as condições de gestão técnica do sistema. Por exemplo, se as penalizações por estarem desbalanceados são adequadas, os agentes acudirão ao mercado ou outras ferramentas para balancear/equilibrar a sua posição, minimizando a necessidade de intervenção do gestor técnico.

PREGUNTA 6

De que forma seria possível implementar um modelo de ações de balanço transfronteiriças para o GTG, como previstas no NC BAL? Considera essa ferramenta útil no contexto do mercado português?

Dado o tamanho do mercado português e a aspiração ibérica e europeia do mercado de gás, consideramos útil que se possa inter-relacionar os mercados português e espanhol a efeitos de desbalances e inclusive no funcionamento normal de operação. Para isso tem que se aproveitar toda a capacidade de interconexão disponível. Sugerimos estudar a possibilidade de implementar um sistema parecido ao sistema de assinação de capacidade de interconexão eléctrica.

PREGUNTA 7

Considera necessária a contratação de serviços de compensação como forma de transição para a utilização dos produtos standard de curto prazo? Que tipo de serviços seriam desejáveis ao mercado português?

Pela experiência espanhola, os produtos standard de curto prazo funcionam e são ferramentas suficientes para conseguir os objetivos que a regulação busca (mercado transparente, objetivo, liquido...). Para os agentes proporcionam o mecanismo para buscar o seu equilíbrio de gás a curto prazo.

Madrid, 16 de julho de 2020